

Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Fonte: Investimentos SP

(<http://www.investimentos.sp.gov.br/portal.php/oportunidades/ppp/perguntas>)

Perguntas mais frequentes

Por que as PPPs são tão importantes?

Elas permitem implementar investimentos em projetos de interesse do cidadão sem onerar, demasiadamente, o Estado. Vincula a remuneração do parceiro privado às metas de desempenho acordadas no edital de licitação, o que incentiva a prestação de serviço com qualidade.

Qual é o grau de compatibilidade entre o arcabouço das PPPs e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.101)?

Há uma total harmonia entre as leis. A responsabilidade fiscal e a estabilidade monetária são marcos fundamentais e o arcabouço das PPPs guarda total respeito a essa nova cultura. Todos os projetos celebrados dentro do arcabouço das PPPs devem estar contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA).

Quais são as modalidades de contrato possíveis para uma PPP?

Existem duas modalidades de concessão consignadas na Lei Federal n. 11.079/04: a Concessão administrativa (serviço público prestado à Administração Pública de forma direta ou indireta em que não há cobrança de tarifa dos usuários) e a Concessão patrocinada (serviços de utilidade pública aos usuários que pagam tarifa).

Qual é a Lei estadual que regulamenta as PPPs?

A Lei 11.688/04, publicada no DOE em 20/05/2004, institui o Programa Estadual de PPP e toda a sua estrutura. Já o Decreto Nº 48.867, de 10 de Agosto de 2004, o regulamenta.

Qual é a Lei Federal que regulamenta as PPPs?

Trata-se da Lei 11.079/04, publicada no DOU em 31/12/2004.

Há alguma divergência entre as leis?

Não há pontos de incompatibilidade entre as leis. A Lei Federal possui critérios mais amplos para celebração dos contratos, enquanto a Lei Estadual possui critérios mais específicos uma vez que define critérios voltados às demandas regionais de desenvolvimento.

Como está estruturado o programa estadual de PPPs?

Uma instância colegiada de coordenação, avaliação e fiscalização de todo o programa, na figura do Conselho Gestor de PPP. Este órgão está subordinado diretamente ao Gabinete do Governador e é composto pelo Vice-Governador (Presidente do Conselho), Secretários, Procurador Geral do Estado e até 3 (três) membros de livre escolha do Governador do Estado.

Como posso submeter uma proposta?

As propostas preliminares podem ser submetidas pelo setor público e privado. Na submissão de proposta preliminar, devem constar dados genéricos do projeto, expectativa de demanda e de geração de benefícios econômicos e sociais, bem como suas respectivas premissas, além de fluxo financeiro ao longo do prazo de construção e operação e elementos que, de acordo com a legislação vigente, indiquem a possibilidade de execução de uma PPP. A tramitação dos projetos pode se iniciar em qualquer um dos órgãos: Secretarias setoriais, Unidade de PPP, Companhia Paulista de Parcerias (CPP) e Secretaria Executiva do Conselho Gestor das PPPs.

Quais as funções precípuas da Unidade de PPP, CPP, Secretário Executivo e Conselho Gestor?

Unidade de PPP - Opinar sobre a proposta preliminar de projetos de PPP; subsidiar as decisões do Conselho Gestor para deliberação acerca das propostas preliminares; acompanhar a realização de estudos técnicos relativos a projetos de PPP, cuja proposta já tenha sido submetida ao Conselho Gestor; analisar e manifestar-se formalmente em relação aos estudos realizados; auxiliar o Conselho Gestor na elaboração dos relatórios de atividade do Programa Estadual de PPP; difundir metodologias e conceitos de Parcerias Público-Privadas.

Companhia Paulista de Parcerias (CPP) - Conceder garantias, colaborar na implementação do Programa de PPP e apoiar as atividades do Conselho Gestor, contratar estudos técnicos sobre projetos de PPP, opinar sobre a proposta preliminar de projeto de PPP e acompanhar a realização de estudos técnicos relativos a projetos de PPP, manifestando-se formalmente sobre os seus resultados.

Secretaria Executiva - Coordenar a preparação das informações e documentos necessários à análise das propostas preliminares de projetos de PPP que serão submetidas ao conselho gestor; articular-se com a Unidade de PPP, Companhia Paulista de Parcerias (CPP) e os demais órgãos e entidades interessadas.

Conselho Gestor - Definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de PPP; deliberar sobre a proposta preliminar de projeto de PPP, com subsídios fornecidos pelo Secretário Executivo, Unidade de PPP, Companhia Paulista de Parcerias (CPP) e Secretaria Setorial envolvida; solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre projetos de PPP, após deliberação sobre a proposta preliminar; aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados, após manifestação formal da Unidade de PPP e da Companhia Paulista de Parcerias (CPP); aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de PPP; requisitar servidores da administração estadual para apoio técnico ao Programa de PPP ou para compor grupos de trabalho; e deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de PPP, incluindo a fixação de condições e prazos para atendimento de suas determinações.

Quem pode submeter propostas?

As propostas preliminares podem ser submetidas pelo setor público e privado. Nesta submissão de proposta preliminar devem constar dados genéricos do projeto, expectativa de demanda e de geração de benefícios econômicos e sociais, assim como suas respectivas premissas; fluxo financeiro ao longo do prazo de construção e operação, além de elementos que, de acordo com a legislação vigente, indiquem a possibilidade de execução de uma PPP.

O que são garantias e qual é a importância delas para o programa estadual de PPPs?

O programa de Parcerias Público-Privadas está baseado em uma estrutura de financiamento que conta com recursos públicos e privados. Portanto, compete ao setor público realizar contraprestações pecuniárias, razão pela qual o programa estadual de Parcerias Público-Privadas foi implementado dentro de um arcabouço que permite a prestação de garantias por parte da Companhia Paulista de Parcerias (CPP). Dentre os ativos prestados em garantias, estão as ações, bens móveis e imóveis, títulos da dívida pública, outros bens e direitos.

Que tipos de projeto são elegíveis?

Tornam-se potencialmente viáveis os projetos que estejam ou sejam incluídos no escopo dos programas e ações do PPA 2004-2007.

Quais são as pré-condições para aprovação de um projeto contratado na modalidade de PPP?

Os projetos precisam apresentar elementos de PPP. Dentre os critérios de análise, podemos destacar o equilíbrio econômico-financeiro impossibilitado, sem a contraprestação do poder público contratante; projetos factíveis de contratualização por metas de desempenho e projeto prioritário às diretrizes de governo.

Qual é o valor de investimentos programado no PPA 2004-2007 na modalidade de Parcerias Público-Privadas?

Estão consignados U\$ 3 bilhões no PPA 2004-2007.

O que é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE)?

Trata-se de uma entidade de direito privado a ser criada em atendimento à legislação de PPP, com controle privado do capital votante para desenvolver o projeto de Parcerias Público-Privadas.

Há limites de financiamento público a projetos de PPP?

O estado está limitado ao financiamento de 70% do total de recursos financeiros da Sociedade de Propósito Específico (SPE) (sofrendo ajuste para 80% do total dos recursos financeiros caso sejam projetos destinados às áreas em que o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH seja inferior à média nacional). Este limite de financiamento eleva-se a 80% caso o financiamento se dê, conjuntamente, por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União e entidades fechadas de previdência complementar (sofrendo ajuste para 90% do total dos recursos financeiros caso sejam projetos destinados às áreas em que o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH seja inferior à média nacional).

Qual é o limite de contraprestação do setor público em projetos de PPP?

Nas concessões patrocinadas, as contraprestações do setor público não poderão exceder 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado, salvo autorização legislativa específica.

O que é um recebível e qual é a sua importância no financiamento dos projetos?

Recebível é o fluxo de receitas futuras da Sociedade de Propósito Específico (SPE) que pode ser securitizada em favor da SPE.

Há algum impedimento de recursos estrangeiros para desenvolver projetos de PPP?

Não há impedimento na legislação de PPP.

É necessária a constituição de consórcios com parceiros locais e com experiências comprovadas no tipo de projeto em que se está candidatando?

Sim.

O que pode motivar o parceiro privado a celebrar contratos de PPP?

O regime de PPP permite que sejam realizados investimentos privados em setores tradicionalmente operados pelo Estado. Além disso, dispõe de instrumentos para compartilhamento de riscos/benefícios com o setor público; contraprestação do Estado para atingir remuneração razoável do seu capital em prazos compatíveis; maior segurança aos contratos, uma vez que podem ser realizados com a prestação de garantias, entre outros.

Há algum tipo de aprovação de boa previsibilidade do Governo Federal em projetos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios?

Não, o art. 28 da Lei 11.079/04 dispõe que a União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios, se a soma das despesas de caráter continuado do conjunto das parcerias já contratadas por estes entes tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício. Para tanto, estes entes deverão enviar ao senado federal e à secretaria do tesouro nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do caput do artigo retro citado.

Qual o procedimento nos casos de transferência do controle acionário da SPE?

Deverá haver autorização expressa da Administração Pública, prevista em contrato, observado o disposto na Lei 8.987 - art. 27 - § único. Não se aplica ao inciso I do parágrafo único do art. 27 retromencionado quando se tratar dos financiadores de SPE e desde que previsto em contrato.

Os contratos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais?

Sim, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

Quais os casos não admitidos como Parcerias Público-Privadas?

É vedada a celebração de contratos quando se tratar de mera terceirização de mão-de-obra e de prestações singelas ou isoladas cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 20 milhões; o período de prestação dos serviços seja menor que 5 (cinco) e superior à 35 (trinta e cinco) anos; e que tenha como objeto único o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.